DECRETO Nº 69

de 21 de novembro de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. Evandro Antonio Bazzo, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, Artigo 11 Lei Municipal n° 1377/2007 de 02 de Janeiro de 2008 e Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 1°..

Abre Crédito Suplementar, utilizando recursos de Anulação de dotações de acordo com o Inciso III do Parágrafo Único Artigo 11 da Lei Municipal 1377/2008, de 02 de Janeiro de 2008, alocados conforme segue.

08.01 - GERÊNCIA DE OBRAS.		
257514012.043-339039	*R$*	*33.000,00*
041222022.006-339039	*R$*	*17.000,00*
154514011.017-449051	*R$*	*20.000,00*
02.01 - GABINETE		
041222012.002-319007	*R$*	*13.000,00*
041222012.002-449052	*R$*	*4.000,00*
041222012.002-339039	*R$*	*35.000,00*
03.01 -GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO.		
041222022.006-339039	*R$*	*18.000,00*
041232022.008-339047	*R$*	*20.000,00*
041232022.008-469071	*R$*	*31.000,00*
05.01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO.		
123613012.013-449052	*R$*	*7.900,00*
123613012.013 -339039	*R$*	*5.000,00*
123613012.013-339030	*R$*	*4.000,00*
06.02 - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE.		
103013042.021 -339039	*R$*	*10.000,00*
05.03 - FUNDEB		
123613022.051 -339039	*R$*	*43.000,00*

Art. 2°..

O Crédito Suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

08.01 - GERÊNCIA DE OBRAS.		
257514012.044-339030	R$	37.000,00
123614012.041 -339030	R$	8.000,00
123614012.041-449051	R$	9.000,00
03.01 - GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO		
041222022.006-319011	R$	83.000,00
041232022.008-339091	R$	18.000,00
041222022.006-319013	R$	8.900,00
04.01 - GERÊNCIA DE FINANÇAS.		
041292032.011 -339030	R$	10.000,00
05.01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO.		
123613012.013-319013	R$	27.000,00
123613012.013-339039	R$	4.000,00
123663012.015-339030	R$	3.000,00
06.02 - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE.		
103013042.020-449052	R$	10.000,00
05.03 - FUNDEB		
123613022.051 -319013	R$	10.000,00
123653012.052-339030	R$	33.000,00

Art. 3°..

Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM, 21 DE NOVEMBRO DE 2008

EVANDRO ANTONIO BAZZOPREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em